

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde para atender às necessidades do Município de Cachoeira dos Índios-PB, conforme convenio Estadual nº 0078/2022; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 17.355,26; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 93.021,50. Cachoeira dos Índios - PB, 19 de Outubro de 2023

ALBERTO DE ABREU PESSOA CPF: 768.874.054-15 - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde para atender às necessidades do Município de Cachoeira dos Índios-PB, conforme convenio Estadual nº 0078/2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 17.355,26; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 93.021,50.

Cachoeira dos Índios - PB, 19 de Outubro de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 001A, de 05 de Janeiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde para atender às necessidades do Município de Cachoeira dos Índios-PB, conforme convenio Estadual nº 0078/2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº
08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES		PC	15	8,88	133,20
8	ALGODÃO 500G		ROLO	80	25,60	2.048,00
9	ATADURA DE CREPOM 20X45 PCT COM 12		PTC	100	14,20	1.420,00
10	ATADURA DE CREPOM 12X45 PCT COM 12		PTC	100	9,80	980,00
11	ATADURA DE CREPOM 15X45 PCT COM 12		PTC	100	10,90	1.090,00
12	ATADURA DE CREPOM 10X45 PCT COM 12		PTC	100	8,90	890,00
13	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS		UNID	60	19,90	1.194,00
16	CLOREXIDINA DEGERMANTE FRASCO DE 1 LITRO		UND	12	33,17	398,04
20	ESCALPE-DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23 CAIXA C/100 UNIDADES		CX	15	38,00	570,00
22	ESPARADRAPO MICROPOROSO 100 mm X 4,5m		UND	150	9,44	1.416,00
23	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES		PCT	1	3,60	3,60
24	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES		PCT	2	3,20	6,40

25	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES		PCT	2	3,00	6,00
26	ETER PA FRASCO C/ 500ML		FRASCO	2	67,51	135,02
30	GARROTE PARA PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM		SOLIDOR	20	15,59	311,80
35	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO G CAIXA C/100 UNIDADES		CX	100	21,00	2.100,00
39	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML C/AGULHA 13 X 0,40 CAIXA C/100 UNIDADES (PARA INSULINA)		CX	20	36,00	720,00
40	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML		CX	10	38,00	380,00
41	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML C/AGULHA 0,70 X 25 CAIXA C/100 UNIDADES		CX	20	48,00	960,00
44	SONDA FOLEY N° 16		UND	30	4,04	121,20
45	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12		UND	300	1,19	357,00
46	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14		UND	300	1,38	414,00
47	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO HOSPITALAR DE CAPACIDADE DE 50 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES		FD	15	37,80	567,00
48	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO HOSPITALAR DE CAPACIDADE DE 100 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES		FD	15	75,60	1.134,00
TOTAL						17.355,26

VENCEDOR: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.985.664/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGULHA HIPODERMICA 13mm X 0,45mm CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	CX	20	14,80	296,00
3	AGULHA HIPODERMICA 20mm X 0,55mm CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	CX	40	14,80	592,00
4	AGULHA HIPODERMICA 25mm X 0,70mm CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	CX	10	14,80	148,00
5	AGULHA HIPODERMICA 30mm X 0,80mm CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	CX	10	14,80	148,00
6	AGULHA HIPODERMICA 40mm X 1,20mm CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	CX	10	14,80	148,00
7	ALCOOL 70% CAIXA COM 12 VIDROS DE 01 LITRO	CX	CX	30	160,00	4.800,00
14	CATETER PERIFÉRICO IV N 22 CAIXA C/100 UNIDADES	CX	CX	10	149,00	1.490,00
15	CATETER PERIFÉRICO IV N 24 CAIXA C/100 UNIDADES	CX	CX	10	149,00	1.490,00
17	COMPRESSA DE GASE PACOTE 13 FIOS COM 500 UNIDADES	PCT	PCT	1000	26,50	26.500,00
18	DETERGENTE IZIMATICO, ESTERELIZANTE, FRASCO DE 1 LITRO	UND	UND	24	39,90	957,60
19	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	UND	1500	1,60	2.400,00
21	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100mm X 4,5m	UND	UND	150	22,50	3.375,00
27	FITA CREPE	UND	UND	200	7,20	1.440,00
28	FITA DE GLICEMIA ON CAL PLUS CAIXA COM 50 UNID, COM DIAGUINOSTICO IN VITRO, DIVIDIDA EM 2(DOIS) TUBOS, CADA 1(UM) COM 25(VINTE CINCO) FITAS	CX	CX	300	48,00	14.400,00

	TESTES, COM CHIP DO CODIGO, DE COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO DE TIRAS PARA TESTE CONTEM OS SEGUINTE REATIVOS QUIMICOS: GLICOSE OXIDASE <25IU, MEDIADOR <300mG. CADA FRASCO DE TIRAS PARA TESTE CONTEM UM AGENTE SECANTE (SILICA GEL, CADA FRASCO DEVE OFERECER 3(TRES) MESES DE VALIDADE AS FITAS APÓS ABERTOS. COMPATIVEL COM APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA KIT COM: MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE, DISPOSITIVO PARA						
29	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRASCO	FRASCO	12	32,70	392,40	
31	GAZE TIPO QUEIJO APRESENTAÇÃO EM ROLO	ROLOS	ROLOS	100	39,90	3.990,00	
32	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CX	CX	10	64,90	649,00	
33	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M CAIXA C/100 UNIDADES	CX	CX	200	29,90	5.980,00	
34	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P CAIXA C/100 UNIDADES	CX	CX	200	29,90	5.980,00	
36	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES COM ELASTICO	CX	CX	600	13,50	8.100,00	
37	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15CMX100M	UND	UND	15	169,90	2.548,50	
38	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 20CMX100MV	UND	UND	8	225,50	1.804,00	
42	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 0,70 X 25 CAIXA C/100 UNIDADES	DECX	CX	20	79,90	1.598,00	
43	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 0,70 X 25 CAIXA C/100 UNIDADES	DECX	CX	20	125,00	2.500,00	

49	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMRL X 50M	RL	RL	50	25,90	1.295,00
TOTAL						93.021,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Item(s): 1 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 30 - 35 - 39 - 40 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48.

Valor: R\$ 17.355,26.

- EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 27.985.664/0001-03.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 21 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 42 - 43 - 49.

Valor: R\$ 93.021,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 19 de Outubro de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde para atender às necessidades do Município de Cachoeira dos Índios–PB, conforme convenio Estadual nº 0078/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos advindos do Convênio Estadual 00078/2022 339030000 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00174/2023 - 19.10.23 - BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 17.355,26; CT Nº 00175/2023 - 19.10.23 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 93.021,50.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Aquisição de material de consumo e medicamentos para a Policlínica Municipal Josefa de Sousa Bandeira, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios–PB, conforme convenio Estadual 00109/2022; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 40.275,00; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 122.682,52.

Cachoeira dos Índios - PB, 19 de Outubro de 2023

ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Aquisição de material de consumo e medicamentos para a Policlínica Municipal Josefa de Sousa Bandeira, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios–PB, conforme convenio Estadual 00109/2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 40.275,00; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 122.682,52.

Cachoeira dos Índios - PB, 19 de Outubro de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 001A, de 05 de Janeiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material de consumo e medicamentos para a Policlínica Municipal Josefa de Sousa Bandeira, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB, conforme convenio Estadual 00109/2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
29	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML		AMPOLA	800	12,00	9.600,00
31	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML		AMPOLA	1200	15,00	18.000,00
33	SORO RINGER COM LACTATO 500ML		AMPOLA	400	17,00	6.800,00
42	ALGODÃO 500G			20	25,00	500,00
44	ESCALPE-DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N° 23 CAIXA C/100 UNIDADES			15	35,00	525,00
50	ESPARADRAPO MICROPOROSO 100 mm X 4,5m		UND	100	10,00	1.000,00
52	SONDA FOLEY N° 16		UND	20	6,00	120,00

56	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS		UND	50	10,00	500,00
57	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS		UND	50	14,00	700,00
58	LAMINA DE BISTURI Nº 12		CX	10	35,00	350,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML C/AGULHA 13 X 0,40 CAIXA C/100 UNIDADES (PARA INSULINA)		CX	20	32,00	640,00
61	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML		CX	20	35,00	700,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML C/AGULHA 0,70 X 25 CAIXA C/100 UNIDADES		CX	20	42,00	840,00
TOTAL						40.275,00

VENCEDOR: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.985.664/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO TRANSXANEMICO	AMPOLA	AMPOLA	50	12,40	620,00
2	ADRENALINA 1MG	AMPOLA	AMPOLA	100	3,32	332,00
3	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	AMPOLA	6000	0,97	5.820,00
4	BENZILPENICILINA 1.200 UI:	AMPOLA	AMPOLA	400	19,90	7.960,00
5	BENZILPENICILINA 600 UI:	AMPOLA	AMPOLA	150	23,50	3.525,00
6	BROMOPRIDA 5MG	AMPOLA	AMPOLA	400	5,59	2.236,00
7	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	AMPOLA	200	9,88	1.976,00
8	CETOPROFENO 100MG EV	AMPOLA	AMPOLA	400	13,50	5.400,00
9	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	AMPOLA	100	1,05	105,00
10	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	AMPOLA	100	1,05	105,00

11	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	AMPOLA	500	5,99	2.995,00
12	DEXAMETASONA 2MG	AMPOLA	AMPOLA	200	3,95	790,00
13	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	AMPOLA	600	5,13	3.078,00
14	DIAZEPAM 1ML	AMPOLA	AMPOLA	100	3,00	300,00
15	DICLOFENADO SÓDICO 75MG	AMPOLA	AMPOLA	500	2,70	1.350,00
16	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMPOLA	AMPOLA	900	3,49	3.141,00
17	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA	AMPOLA	AMPOLA	400	6,99	2.796,00
18	ESCOPOLAMINA SIMPLES	AMPOLA	AMPOLA	500	3,45	1.725,00
19	FUROSEMIDA 10MG/ML 02ML	AMPOLA	AMPOLA	300	3,45	1.035,00
20	GLICOSE A 50% 10ML	AMPOLA	AMPOLA	200	1,99	398,00
21	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	AMPOLA	100	7,50	750,00
22	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	AMPOLA	400	13,49	5.396,00
23	LIDOCAINA 2% SEM VASO	AMPOLA	AMPOLA	50	12,50	625,00
26	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	AMPOLA	100	17,50	1.750,00
27	ONDANSETRONA 4MG/ML	AMPOLA	AMPOLA	500	4,15	2.075,00
28	PROMETAZINA 50MG/ML	AMPOLA	AMPOLA	200	4,95	990,00
30	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML	AMPOLA	AMPOLA	500	13,99	6.995,00
32	SORO GLICOSADO 500ML	AMPOLA	AMPOLA	300	17,90	5.370,00
34	TENOXICAN 40MG	AMPOLA	AMPOLA	200	22,50	4.500,00
35	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	AMPOLA	100	6,75	675,00
36	VITAMINA C	AMPOLA	AMPOLA	500	5,99	2.995,00
37	VITAMINA k 10MG/ML	AMPOLA	AMPOLA	100	4,95	495,00
38	COMPRESSA DE GASE PACOTE 13 FIOS COM 500 UNIDADES	PCT	PCT	500	26,50	13.250,00
39	ATADURA DE CREPOM 12X45 PCT COM 12	PTC	PTC	100	9,89	989,00

40	ATADURA DE CREPOMPTC 15X45 PCT COM 12	PTC	PTC	100	10,99	1.099,00
41	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES COM ELASTICO	CX	CX	300	13,50	4.050,00
43	EQUIPO MACRO GOTAS PACOTE PCT/100 UNIDADES			1000	1,60	1.600,00
45	FITA DE GLICEMIA ON CALCAIXA PLUS CAIXA COM 50 UNID, COM DIAGNOSTICO IN VITRO, DIVIDIDA EM 2(DOIS) TUBOS, CADA 1(UM) COM 25(VINTE CINCO) FITAS TESTES, COM CHIP DO CODIGO, DE COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO DE TIRAS PARA TESTE CONTEM OS SEGUINTE REATIVOS QUIMICOS: GLICOSE OXIDASE <25IU, MEDIADOR <300mG. CADA FRASCO DE TIRAS PARA TESTE CONTEM UM AGENTE SECANTE (SILICA GEL, CADA FRASCO DEVE OFERECER 3(TRES) MESES DE VALIDADE AS FITAS APÓS ABERTOS. COMPATIVEL COM APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA KIT COM: MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE, DISPOSITIVO PARA			100	55,50	5.550,00
46	CATETER PERIFÉRICO IV NCX 22 CAIXA C/100 UNIDADES	CX	CX	5	149,00	745,00
47	CATETER PERIFÉRICO IV NCX 24 CAIXA C/100 UNIDADES	CX	CX	5	149,00	745,00
48	DETERGENTE IZIMATICO,UND ESTERELIZANTE, FRASCO DE 1 LITRO	UND	UND	24	39,98	959,52

49	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100mm X 4,5m	UND	UND	100	22,50	2.250,00
51	GAZE TIPO QUEIJO APRESENTAÇÃO EM ROLO	ROLO	ROLO	50	42,50	2.125,00
53	ATADURA DE CREPOM 20X45 PCT C/12	PCT	PCT	120	14,50	1.740,00
54	LUVAS PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M CAIXA C/100 UNIDADES	DECX	CX	100	29,90	2.990,00
55	LUVAS PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P CAIXA C/100 UNIDADES	DECX	CX	100	29,90	2.990,00
59	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15CMX100M	UND	UND	10	169,90	1.699,00
63	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML C/AGULHA 0,70 X 25 CAIXA C/100 UNIDADES	CX	CX	20	79,90	1.598,00
TOTAL						122.682,52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Item(s): 29 - 31 - 33 - 42 - 44 - 50 - 52 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62.

Valor: R\$ 40.275,00.

- EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 27.985.664/0001-03.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19

- 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 28 - 30 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43

- 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 53 - 54 - 55 - 59 - 63.

Valor: R\$ 122.682,52.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 19 de Outubro de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de consumo e medicamentos para a Policlínica Municipal Josefa de Sousa Bandeira, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB, conforme convenio Estadual 00109/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos convenio Estadual 00109/2022. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00176/2023 - 19.10.23 - BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 40.275,00; CT Nº 00177/2023 - 19.10.23 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 122.682,52.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e Medicamento Psicotrópicos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 212.861,75; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 291.769,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTA E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA ME - R\$ 288.542,25.

Cachoeira dos Índios - PB, 19 de Outubro de 2023

ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e Medicamento Psicotrópicos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 212.861,75; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 291.769,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTA E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA ME - R\$ 288.542,25.

Cachoeira dos Índios - PB, 23 de Outubro de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 23 de Outubro de 2023